



Projeto de Lei Municipal nº 2.787/2022, de 19 de Outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD a ser desenvolvido em âmbito municipal, em parceria com a Brigada Militar e a Escola Estadual Básica Mariano Moro, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD a ser desenvolvido em âmbito municipal, em parceria com a Brigada Militar e a Escola Estadual Básica Mariano Moro – RS.

Art. 2º - Em decorrência da participação do Município no apoio ao desenvolvimento do referido Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar 50 (cinquenta) camisetas a serem distribuídas aos alunos participantes do Programa, os quais estudam na rede pública estadual de ensino.

Art. 3º- Para custear as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito especial no valor de R\$ 1.619,00 (Hum mil, seiscentos e dezenove reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.12.122.0020.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.619,00

Art. 4º - Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial a redução orçamentária, no valor de R\$ 1.619,00 (Hum mil, seiscentos e dezenove reais) da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.12.365.0120.2.028	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.619,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

IRINEU FANTIN



Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2.787/2022
MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a autorização legislativa para que o Município possa participar do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD a ser desenvolvido em âmbito municipal, em parceria com a Brigada Militar e a Escola Estadual Básica Mariano Moro – RS.

Em decorrência da participação do Município no apoio ao desenvolvimento do referido Programa, o Município irá adquirir e doar 50 (cinquenta) camisetas para serem distribuídas aos alunos participantes do Programa em âmbito municipal, os quais estudam na rede pública estadual de ensino e serão contemplados em decorrência do apoio a ser ofertado pela Municipalidade nos termos ora propostos.

Destacamos que drogas e juventude são assuntos discutidos por pais, filhos e educadores. Partindo dessa polêmica, foi criado em 1992, no Rio de Janeiro, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd). O modelo, que teve origem nos Estados Unidos, em 1983, é desenvolvido em mais de 58 países. Estudantes do quinto ano do ensino fundamental das redes pública e particular são os alvos do Programa, que tem como lema Manter Nossas Crianças Longe das Drogas.

O Proerd promove curso, ministrado por policiais militares voluntários, capacitados pedagogicamente, em parceria com pais, professores, estudantes e comunidades. Com ênfase na prevenção ao uso de drogas, as aulas mostram ao estudante como se manter longe de más companhias, a evitar a violência, a resistir às pressões diretas ou indiretas e a sempre acionar os pais ou responsáveis quando necessário.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público, na medida em que colabora para prevenir o uso de drogas pelas nossas crianças.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



 (54) 3524-1141

 RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS

 ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR

 WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR